

Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES





Ata de Registro de Preço nº 275/2016

Processo nº. 38.125/2.016 - Pregão nº. 332/2.016

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS EMPRESAS, FRAGNARI DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA, R.A.P.APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, MULT LEAD PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES BOTUCATU LTDA EPP, CM HOSPITALAR S.A, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A MANDADOS JUDICIAIS.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VALÉRIA MARIA LOPES MANDUCA FERREIRA, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade 13.076.873-x e inscrito no CPF sob n.º 096.130.768-40, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas, FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA sediada na Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, nº 1.218, Vila Santa Terezinha, CEP 18606-710, Cidade de Botucatu/SP, CNPJ 14.271.474.0001-82, R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, sito a rua Rodrigues Cesar, nº 174, Vila dos Lavradores, Botucatu, SP, CNPJ 06.968.107/0001-04, INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, sediada a Avenida Agua Fria, nº 981, Complemento E N 985, CEP 02.333-001, Bairro Agua Fria, Cidade de São Paulo/SP, CNPJ 43.295.831/0001-40, MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, sediada a rua Francisco Diogo de Assis Vasconcelos, CEP 06.230-010, Jardim Piratininga, SP. CNPJ 03.434.334/0001-61, MULT LEAD **PRODUTOS** HOSPITALARESLTDA EPP sediada na Rua Major Matheus nº 388, Vila dos Lavradores, Botucatu, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 68.274.539/0001-72, CM HOSPITALAR S.A, sito a rua EX 3, SN, Quadra 9 A - Modulo 26 a 30, Bairro Dimic Catalão GO, CNPJ 12.420.164/0003-19, através de seu representante legal, adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 332/2.016 para Registro de Preços de medicamentos - mandado judicial, doravante simplesmente de Registro de Preços. referente aos denominada DETENTORA da Ata 02.04.06.07.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19, resolvem registrar os precos com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

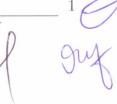
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para medicamentos - mandado judicial, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preco registrada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

COPEL







Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FIS: COPEL

Pregão Presencial nº. 332/2.016 - Processo nº. 38.125/2.016

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVICOS

- 3.1 O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata:
- 3.2.2 Quantidade do produto;
- 3.2.3 Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 Local e hora da entrega;
- 3.2.5 Do recebimento;
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento;
- 3.2.9 penalidades;
- 3.2.10 garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira, em no máximo 10 (dez) após a expedição do empenho.
- 5.2 Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **44.227,72**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	HUMECTOL D - COMPRIMIDOS	CMP	1.080				Deserto
02	CALCIO CITRATO MALATO 250MG + VITAMINA D3 2,5MCG -	CMP	1.620				Fracassado

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br

1 94

www.botucatu.sp.gov.br - Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP. 18600-900 - Centro - Botucatu/SP

P

2



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 332/2.016 - Processo nº. 38.125/2.016

03	ARTICO SACHÊS - SACHÊ 5GR	SAH	540				Deserto
04	GINKGO BILOBA, EXTRATO SECO 80MG COMPRIMIDO	CMP	2.700	Cimed	0,15	405,00	Fragnari Dist Medicamentos Ltda
05	SILYBUM MARIANUM, EXTRATO SECO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CMP	540				Fracassado
06	SORBITOL A 70% 714MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG/G BISNAGA 6,5G	BIS	546	Eurofarma	2,98	1.627,08	Fragnari Dist Medicamentos Ltda
07	ADDERA D3 50.000UI - COMPRIMIDOS	СМР	72	Cosmed	19,53	1.406,16	R.A.P Aparecida Com Medicamentos Ltda
08	ADDERA D3 7000UI - COMPRIMIDO	CMP	720				Deserto
09	FENOFIBRATO 250 MG	CMP	540				Deserto
10	GLIMEPIL 4MG - COMPRIMIDOS	CMP	540	Farmoquimica	1,84	993,60	Interlab Farmaceutica Ltda
11	MAREVAN 5MG	Un.	7.860	Farmoquimica	0,46	3.615,60	Interlab Farmaceutica Ltda
12	PIRIMETAMINA 25MG - COMPRIMIDOS	CMP	540	Farmoquimica	0,0545	29,43	Interlab Farmaceutica Ltda
13	PROPATILNITRATO 10MG - COMPRIMIDOS	CMP	4.860	Farmoquimica	0,3115	1.513,89	Interlab Farmaceutica Ltda
14	ABSORVENTE GERIATRICO - UNIDADE	Un.	720	Dry	0,63	453,60	Medimport Com Prod Hospitalares Eireli Epp

7

COPEL

914



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 332/2.016 - Processo nº. 38.125/2.016

	ED 11 D 1 OFF 1					I	
15	FRALDA GERIÁTRICA G, COM GEL SUPER ABSORVENTE, BARREIRA ANTI- VASAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE/TROCA, BARREIRA LATERAL, PARA PACIENTES COM CINTURA ENTRE 110 A 150 CM, COM PESO ENTRE 70 A 90 KG, FORMATO ANATÔMICO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONANTES, INDICADA PARA USO GERIÁTRICO, PÓS PARTO, INCONTINÊNCIA INTENSA E PÓS OPERATÓRIO	Un.	11.520	Protfral	1,188	13.685,76	Mult Lead Prod Med Hospitalares Ltda Epp
16	FRALDA GERIÁTRICA XG, COM GEL SUPER ABSORVENTE, BARREIRA ANTI- VASAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE/TROCA, BARREIRA LATERAL, PARA PACIENTES COM CINTURA ENTRE 120 A 165 CM, COM PESO ACIMA DE 80 KG, FORMATO ANATÔMICO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONANTES, INDICADA PARA USO GERIÁTRICO, PÓS PARTO, INCONTINÊNCIA INTENSA E PÓS OPERATÓRIO	Un.	2.700	Confort Master	1,19	3.213,00	Cm Hospitalar S.A.
17	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL PAMPERS CONFORT XXG - UNIDADE	Un.	9.180	Pampers	1,37	12.576,60	Mult Lead Prod Med Hospitalares Ltda Epp
18	TOALHA UMEDECIDA GERIÁTRICA - UNIDADE	Un.	5.400	Higifral	0,20	1.080,00	Medimport Com Prod Hospitalares Eireli Epp
19	SEVELAMER 800MG - COMPRIMIDOS	CMP	1.080	Genzyme	3,36	3.628,00	Cm Hospitalar S.A.
20	ADEFORTE FRASCO COM 15ML - FRASCO	FR	36				Deserto

COPEL

94.

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 332/2.016 - Processo nº. 38.125/2.016

21	ETNA - CAPSULA	CAP	5.940		Deserto
22	ORGANONEURO CEREBRAL - COMPRIMIDOS	СМР	1.620		Deserto
VALOR TOTAL R\$ 44.227,72					

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS, na contabilidade da CONTRATANTE.
- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.
- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
 - 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.
- 8.2 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Da utilização
- 9.1.1 Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

COPEL

es, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

5

M

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 332/2.016 - Processo nº. 38.125/2.016

- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal no. 8.666/93.
- 10.3.1 Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.
- 10.3.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 10.4 O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame:
- 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.5 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.



www.botucatu.sp.gov.br - Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP. 18600-900 - Centro - Botucatu/SP



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 332/2.016 - Processo nº. 38.125/2.016

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

7 6 DEZ 2010

Botucatu

Valéria Maria L. M. Ferreira Secretária da Saúde

VALÉRIA MARIA LOPES MANDUCA FERREIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

R.A.P. APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CONTRATADA

> INTERLAB FARMACEUTICA LTDA CONTRATADA

MEDIMPORT COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

CONTRATADA

MULT LEAD PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP CONTRATADA

> CM HOSPITALAR S.A CONTRATADA

Testemunhas:

Luciano Pelicia Chefe do Setor de Cadastro e Registro de Preços

R.I 2 165-2

Rubens Danilo Taborda Carmello

Auxiliar Administrativo

COPEL